



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

*Secretaria Municipal
de Administração*

LEI (S)

– LEI Nº 5.332, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de Antonio Bafini Filho”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ANTONIO BAFINI FILHO**”, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

– LEI Nº 5.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de José Murad”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ MURAD**” a **Avenida B**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

– LEI Nº 5.334, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 –

“Visa denominar via pública de José Methner - Zé da Lojinha”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ METHNER - ZÉ DA LOJINHA**”, a **Rua 07**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.335, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Lídia de Souza”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**LÍDIA DE SOUZA**”, a **Rua 18**”, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.336, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Benedicto Tolentino Filho”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**BENEDICTO TOLENTINO FILHO**”, a **Rua 09**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.337, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Luiz Vieira Gonçalves”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**LUIZ VIEIRA GONÇALVES**”, a **Rua 03**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.338, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Pastor José Henrique Felipe Rodrigues”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PASTOR JOSÉ HENRIQUE FELIPPE RODRIGUES**”, a **Rua 14**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.339, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Maria Pereira

de Melo”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**MARIA PEREIRA DE MELO**”, a **Rua 06**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.340, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Dalila Aparecida Quirino Gonçalves”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**DALILA APARECIDA QUIRINO GONÇALVES**”, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.341, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Manoel Caetano de Melo”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“MANOEL CAETANO DE MELO”**, a **Rua 03**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.342, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de José de Castro - Buti”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“JOSÉ DE CASTRO - BUTI”**, a **Rua 11**, do loteamento **Terrazul BA**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.343, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Visa denominar Unidade Escolar Creche Jardim Treviso”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”**, a **Unidade Escolar Creche Jardim Treviso**, localizada na **Rua Ermínio Viotto**, **Jardim Treviso**, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

- LEI Nº 5.344, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.553/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.553, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo nono:

“Art. 1º Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza

permanente, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Pirassununga.

§ 1º O(a) Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, dentre os membros e pelos membros do Conselho, em votação secreta, permitida a sua recondução.

§ 2º O(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) Executivo serão designados pelo presidente eleito, bem como o(a) Secretário(a) Adjunto, sendo este último quando houver necessidade.

§ 3º As entidades da iniciativa privada, e das entidades estaduais ou federais acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, por ofício diretamente encaminhado à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de entidades específicas para os demais segmentos, os seus representantes titular e suplente deverão ser indicados por profissionais da respectiva área de atuação, através de chamamento público, com posterior envio de ofício à presidência do conselho, ou alternativamente pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, podendo ser reconduzidos por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.” (NR)

.....

“§ 9º Todas as indicações de representantes poderão ser alteradas a qualquer tempo, em razão de motivações pessoais ou por conta de iniciativa própria de suas respectivas entidades representadas, segmentos ou secretarias municipais, respeitado o prazo máximo de constituição do mandato bienal do Conselho e encaminhamento de ofício à presidência contendo as motivações para suas alterações.” (AC)

II - o Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º O plenário do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá seus representantes indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Membros indicados pelo Poder Público Municipal:

- a) 1 (um) representante do Turismo;
- b) 1 (um) representante da Cultura;
- c) 1 (um) representante do Meio Ambiente;
- d) 1 (um) representante da Educação;
- e) 1 (um) representante da Administração do Distrito de Cachoeira de Emas.

II - Membros indicados por Segmentos e Entidades diretamente relacionados à atividade turística:

- a) 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 1 (um) representante dos Restaurantes e

Bares Diferenciados;

- c) 1 (um) representante das Agências de Viagens;
- d) 1 (um) representante dos Transportadores Turísticos;
- e) 1 (um) representante dos Produtores Rurais;
- f) 1 (um) representante da Imprensa;
- g) 1 (um) representante do Segmento de Artesanato;
- h) 1 (um) representante do Segmento de Urbanização e Patrimônio Histórico/Memorial;
- i) 1 (um) representante das Organizações de Defesa do Meio Ambiente;
- j) 1 (um) representante das Organizações de Defesa da Cidadania;
- k) 1 (um) representante dos Moradores de Cachoeira de Emas;
- l) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga
- m) 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista;
- n) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior;
- o) 1 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

III - Membros indicados por outros Segmentos:

- a) 1 (um) representante da Academia da Força Aérea;
- b) 1 (um) representante do Esquadrão de Demonstração Aérea (Esquadrilha da Fumaça);
- c) 1 (um) representante do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada (Exército Brasileiro).” (NR)

“Parágrafo único. Cada membro componente do plenário do Conselho terá sua representação composta de um conselheiro titular e um conselheiro suplente.” (AC)

III - o Art. 3º passa a vigorar com a seguinte



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

redação, acrescido dos incisos XXI e XXII:

“Art. 3º.....

I -

b) as Diretrizes Básicas observadas na Política Municipal de Turismo;

c) Planos Diretores Municipais de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

.....

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com a participação de profissionais experientes convidadas e com a participação popular;

.....

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para o próprio município;

.....

XIX - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par, observando-se o disposto no § 1º do Art. 1º e § 2º do Art. 2º.” (NR)

.....

“XXI - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015;

XXII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de

Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações.” (AC)

IV - o Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Art. 4º-A:

“Art. 4º.....

.....

V - Indicar o(a) Vice-Presidente, o(a) Secretário(a) Executivo e, quando necessário, o(a) Secretário(a) Adjunto;

.....

VIII - Proferir o seu voto e o de desempate.” (NR)

“Art. 4º- A Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente estando vago o seu cargo, até o seu término;

III - Acompanhar e apoiar todas as ações em andamento;

IV - Contribuir no processo decisório e de desenvolvimento do Conselho.” (AC)

V - o Art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

II - Auxiliar na elaboração, distribuição e registro das Atas das reuniões;

III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Secretaria e o Expediente;

IV - revogado;

V - revogado;

VI - revogado.” (NR)

VI - o Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

II - Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;” (NR)

VII - o Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo terceiro:

“Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local dentro do município.

.....” (NR)

“§ 3º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.” (AC)

VIII - o Art. 8º passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

“Art. 8º

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.” (AC)

IX - o Art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.” (NR)

X - o Art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Art. 14-A:

“Art. 14.....

Art. 14-A O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.” (AC)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.007, de 20 de outubro de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.345, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2592 - Aquisição de Ambulância Tipo A, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.345, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Ambulância Tipo A - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2592 - Aquisição de Ambulância Tipo A	10	301	Fdo Saúde		1	1	195	195	
Total do Acréscimo							195	195	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					195	0	0	0	195
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição Ambulância Tipo A - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição Ambulância Tipo A - Secretaria de Estado da Saúde									

↙



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

**- LEI Nº 5.346, DE 27 DE AGOSTO DE
2018 -**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2592 - Aquisição de Ambulância Tipo A, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Ambulância Tipo A - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2592 - Aquisição de Ambulância Tipo A	Fdo de Saúde	1	1	0	195	195
Total do Acréscimo						
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Ambulância Tipo A - Secretaria de Estado da Saúde						2018
						195
						195
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Ambulância Tipo A - através da Secretaria de Estado da Saúde						

~



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2592 - Aquisição de Ambulância Tipo A, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012592 449052 - Fonte 02 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) coberto mediante verba do Convênio Aquisição de Ambulância Tipo A, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
Dag/.

- LEI Nº 5.348, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2593 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
Dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.348, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2593 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia	10	301	Fdo Saúde		1	1	150	150	
Total do Acréscimo							150	150	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					150	0	0	0	150
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição Aparelho de Ultrassonografia - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição Aparelho de Ultrassonografia - Secretaria de Estado da Saúde									

2

– LEI Nº 5.349, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 –

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2593 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.349, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2593 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia	Fdo de Saúde	1	1	0	150	
Total do Acréscimo						150
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - Secretaria de Estado da Saúde						
						2018
						150
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - Através da Secretaria de Estado da Saúde						

←



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.350, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2593 - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012593 449052 - Fonte 02 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) coberto mediante verba do Convênio Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
Dag/.

- LEI Nº 5.351, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2594 - Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.351, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2594 - Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT	10	301	Fdo Saúde		1	1	200	200	
Total do Acréscimo							200	200	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENDOSCOPIA STANDAT - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					200	0	0	0	200
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição Sistema de Endoscopia STANDAT - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição Sistema de Endoscopia STANDAT - Secretaria de Estado da Saúde									



- LEI Nº 5.352, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2594 - Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.352, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2594 - Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT	Fdo de Saúde	1	1	0	200	
Total do Acréscimo						200
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENDOSCOPIA STANDAT						
Discriminação					Total	
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT - Secretaria de Estado da Saúde					2018	
					200	200
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT - através da Secretaria de Estado da Saúde						



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.353, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2594 - Aquisição de Sistema de Endoscopia STANDAT, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde 120200
1030110012594 449052 - Fonte 02 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto mediante verba do Convênio Sistema de Endoscopia STANDAT, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.354, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2595 - Aquisição de Refrigeradores de Vacina, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.354, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Refrigeradores de Vacina - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2595 - Aquisição de Refrigeradores de Vacina	10	301	Fdo Saúde		1	1	20	20	
Total do Acréscimo							20	20	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES DE VACINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					20	0	0	0	20
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição Refrigeradores de Vacina - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição Refrigeração de Vacina - Secretaria de Estado da Saúde									

[Handwritten signature]



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

**- LEI Nº 5.355, DE 27 DE AGOSTO DE
2018 -**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2595 - Aquisição de Refrigeradores de Vacina, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.355, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Refrigeradores de Vacina - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2595 - Aquisição de Refrigeradores de Vacina	Fdo de Saúde	1	1	0	20	
Total do Acréscimo						20
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES DE VACINA						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Refrigeradores de Vacina - Secretaria de Estado da Saúde			2018			
			20			20
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Refrigeradores de Vacina - através da Secretaria de Estado da Saúde						



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.356, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2595 - Aquisição de Refrigeradores de Vacina, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012595 449052 - Fonte 02 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) coberto mediante verba do Convênio Refrigeradores de Vacina, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.357, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2596 - Aquisição de Aparelhos de Colposcópico, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.357, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Aparelhos de Coloscópio - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2596 - Aquisição de Aparelhos de Coloscópio	10	301	Fdo Saúde		1	1	30	30	
							Total do Acréscimo	30	30
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE COLPOSCÓPIO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					30	0	0	0	30
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de Aparelhos de Coloscópio - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Aparelhos de Coloscópio - Secretaria de Estado da Saúde									

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

**- LEI Nº 5.358, DE 27 DE AGOSTO DE
2018 -**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2596 - Aquisição de Aparelhos Colposcópico, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.358, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Aparelhos de Colposcópio - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2596 - Aquisição de Aparelhos Colposcópio	Fdo de Saúde	1	1	0	30	30
Total do Acréscimo						
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE APARELHOS COLPOSCÓPIO						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Aparelhos de Colposcópio - Secretaria de Estado da Saúde						2018
						30
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Aparelhos de Colposcópio - Através da Secretaria de Estado da Saúde						



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.359, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2596 - Aquisição de Aparelhos Colposcópico, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012596 449052 - Fonte 02 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) coberto mediante verba do Convênio Aquisição de Aparelhos de Colposcópico, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2597 - Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Farmacológico, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico - através da Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2597 - Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico	10	301	Fdo Saúde		1	1	100	100	
							Total do Acréscimo	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, HIGIENE E FARMACOLÓGICO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					100	0	0	0	100
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico - Secretaria de Estado da Saúde									

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.361, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2597 - Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Farmacológico, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.361, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e farmacológico - através da Secretaria de Estado da Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2597 - Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico	Fdo de Saúde	1	1	100	0	
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, HIGIENE E FARMACOLÓGICO						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico - Secretaria de Estado da Saúde						
						2018
						100
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Material de Expedientes, Higiene e Farmacológico - Através da Secretaria de Estado da Saúde						

←



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.362, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2597 - Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Farmacológico, através da Secretaria de Estado da Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012597 339030 - Fonte 02 -
Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto mediante verba do Convênio Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Farmacológico, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.363, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2598 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.363, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica									
Objetivo: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - através do Fundo Nacional de Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Meta física 2018-2021	Valor 2018	Valor - PPA 2018-2021	
2598 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	10	301	Fdo Saúde		1	1	484	484	
Total do Acréscimo							484	484	
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE									
Discriminação					Estimativas				Total
					2018	2019	2020	2021	
					484	0	0	0	484
Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - Fundo Nacional de Saúde									
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - Fundo Nacional de Saúde									

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.364, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2598 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.364, DE 27 DE AGOSTO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica						
Objetivo: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - através do Fundo Nacional de Saúde						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2018	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2598 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	Fdo de Saúde	1	1	0	484	
			Total do Acréscimo			484
RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE						
Discriminação						Total
Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - Fundo Nacional de Saúde						
						2018
						484
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender o Convênio Aquisição de Unidades Móveis de Saúde - Fundo Nacional de Saúde						



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- LEI Nº 5.365, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2598 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120200 1030110012598 449052 - Fonte 05 - Material de Consumo R\$ 484.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) coberto mediante verba do Convênio Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.366, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 -

“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.081, de 9 de março de 2017, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, autorizado pela Lei Municipal nº 5.081, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 4.497.731,80 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39-99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1033 - código de aplicação 3000010,



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1034 - código de aplicação 3000005, 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1035 - código de aplicação 3000008, 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1222 - código de aplicação 3000054, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 27 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.174, DE 13 DE AGOSTO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$

30.000,00 (trinta mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município
D 2183 - 04.01 - 03.122.7001.2263 - 33.90.39 -
Fonte 01 - Serviços Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
D 1545 - 05.01 - 04.122.7001.2536 - 33.90.30 -
Fonte 05 - Material de Consumo
R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- DECRETO Nº 7.175, DE 16 DE AGOSTO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52.00 - 17.512.5017.1116.000 -
Equipamentos e Material Permanente R\$
350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.176, DE 17 DE AGOSTO
DE 2018 -**

"Aprova o Regulamento Geral do Centro Comercial de Cachoeira de Emas".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.123, de 25 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral do Centro Comercial denominado "**Eunice Alves Rosa**", no Distrito de Cachoeira de Emas, nesta cidade, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.289, de 29 de outubro de 2010, que aprova o Regulamento da Feira Municipal de Artes e Artesanato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.248, de 13 de setembro de 2010.

Pirassununga, 17 de agosto de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- ANEXO AO DECRETO Nº 7.176/2018 -

"REGULAMENTO GERAL DO CENTRO COMERCIAL "EUNICE ALVES ROSA""

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Art. 1º O Centro Comercial denominado “**Eunice Alves Rosa**” situado no Distrito de Cachoeira de Emas será destinado exclusivamente para abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias, Brinquedos, Lanchonete, Artes, Artesanato e Trabalhos Manuais.

Art. 2º A Feira, independentemente do tipo de mercadoria a ser exposta e comercializada, terá seu funcionamento regido pelas normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Governo organizar e supervisionar a instalação e funcionamento da Feira, articulando-se com as demais Secretarias Municipais que oferecerão suporte para o bom funcionamento da mesma.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO DO CENTRO COMERCIAL

Art. 4º O Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas será o encarregado pelo gerenciamento do Centro Comercial “**Eunice Alves Rosa**”, bem como da Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias, Brinquedos, Lanchonete, Artes, Artesanato e Trabalhos Manuais, com subordinação direta à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo, além das demais incumbências que lhe são legalmente atribuídas, se encarregará de:

- I - estabelecer os horários de funcionamento da Feira;
- II - fixar o número de espaços e a distribuição deles em setores por produtos da mesma espécie;
- III - manter atualizado o sistema de cadastro, registros, arquivos e documentos relacionados

com o funcionamento da Feira;

IV - determinar a aplicação das penalidades de suspensão ou cancelamento da inscrição dos feirantes, na forma deste Regulamento, devidamente referendadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 6º Nenhum produto considerado nocivo à saúde pela inspeção sanitária e nenhum objeto caracterizado como ofensivo aos costumes e ao moral poderá ser exposto ou comercializado no Centro Comercial “**Eunice Alves Rosa**”.

§ 1º Não será permitida, para quem for comercializar gêneros alimentícios, a confecção dos mesmos no Centro Comercial evitando a propagação de odores e gorduras, permitindo-se apenas o aquecimento em fornos micro-ondas/elétrico e estufas bem como não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Não serão permitidos vendedores ambulantes no interior do Centro Comercial.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º O candidato interessado em explorar a atividade no Centro Comercial denominado “**Eunice Alves Rosa**” deverá participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Municipal nº 3.875, de 20 de outubro de 2009.

Art. 8º Cumprindo todas as formalidades será concedido ao Requerente a concessão de uso de bem público e, como tal, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Art. 9º A concessão de uso é pessoal e intransferível, valendo exclusivamente para



exposição e comercialização no Centro Comercial “**Eunice Alves Rosa**” no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 10 Cada feirante poderá indicar uma pessoa como seu preposto, para o caso de doença, viagem ou motivo de força maior, devendo ser comunicado com antecedência, sempre que possível, ao Administrador do Centro Comercial, para que se proceda a identificação do mesmo.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS FEIRANTES

Art. 11 Aos expositores e comerciantes do Centro Comercial compete:

- I - cumprir as normas deste Regulamento, seguindo fielmente as determinações e atos administrativos a que se sujeite;
- II - expor e comercializar no local, somente objetos ou produtos a que estejam autorizados;
- III - zelar pela manutenção e limpeza no ambiente do Centro Comercial, bem como pelo clima cordial e amistoso no relacionamento com os feirantes e frequentadores;
- IV - não utilizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda na parte externa dos boxes, bem como não expor produtos nos corredores do Centro Comercial;
- V - não utilizar aparelhos sonoros ou qualquer outra forma de propaganda que possa perturbar o sossego dos demais feirantes ou visitantes;
- VI - respeitar os horários de funcionamento do Centro Comercial;
- VII - manter sempre a vista o Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (no caso de venda de produtos alimentícios) e o crachá de identificação;
- VIII - renovar anualmente sua Inscrição

(Alvará) para o exercício da atividade;

IX - pagar as taxas pertinentes ao funcionamento dentro do prazo de vencimento, sob pena de não renovação da Licença de Funcionamento;

X - a colocação de balcão padronizado, com recuo mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) para o interior do Box, a fim de facilitar a circulação dos transeuntes nos corredores; bem como será de sua responsabilidade a colocação de porta padronizada a ser indicada pela Prefeitura;

XI - formar comissão, composta por no máximo 5 (cinco) membros, escolhidos entre os feirantes, para representá-los perante o Poder Público, com competência para transigir ou reivindicar o que de direito relacionado ao funcionamento do Centro Comercial.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 Somente se justificará o não funcionamento do Box quando ocorrer situação estritamente necessária e de força maior, devendo o feirante comunicar tal condição, por escrito, ao administrador do Centro Comercial.

Art. 13 O funcionamento da Feira poderá ser suspenso ou restringido em virtude de:

- I - situação de perigo iminente de enchente, epidemia, calamidade pública ou qualquer situação que possa comprometer a segurança dos usuários e do público em geral;
- II - ocorrências ou distúrbios generalizados ou de ordem técnica na área onde se localiza a feira.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Os feirantes bem como os expositores

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

estarão sujeitos à constante fiscalização e inspeção, cabendo aos fiscais a lavratura do auto de infração e da aplicação das penalidades legais.

Art. 15 O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar sua defesa quando autuado ou penalizado pelo órgão municipal.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 16 São as seguintes as penalidades a ser impostas ao feirante:

I - advertência verbal e, na reincidência, suspensão por 1 (um) dia-feira a quem:

- a) comercializar fora do local demarcado pela administração;
- b) expor ou comercializar produtos e materiais que não estejam autorizados;
- c) não portar sua documentação ou deixar de apresentá-la à Fiscalização, quando solicitada;
- d) destratar feirantes e/ou frequentadores no recinto do Centro Comercial;
- e) colocar meios de divulgação e/ou de comunicação visual (letreiros, cartazes, faixas, cavaletes, suportes móveis etc.) nos corredores do Centro Comercial;
- f) utilizar aparelhagem ou qualquer outra forma de propaganda sonora no recinto.

II - advertência por escrito e, na reincidência, suspensão por 2 (dois) dias-feira a quem:

- a) não cumprir atos administrativos processados e comunicados;
- b) desacatar servidores municipais no exercício de suas funções no Centro Comercial.

III - perda da permissão de uso do Box a quem:

- a) praticar agressão física contra os colegas feirantes, servidores municipais e frequentadores do Centro Comercial;
- b) expor ou comercializar objetos ou produtos que atentem contra os costumes e a moral;

c) reincidir nas infrações puníveis com suspensão;

d) deixar de funcionar, sem motivo relevante, por mais de 3 (três) domingos ou feriados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Em hipótese alguma poderá haver modificação da estrutura do Box devendo o mesmo, quando de sua devolução, estar nas condições recebidas e em perfeito estado de conservação.

Art. 18 Não será permitida a mudança do ramo de atividade, sob pena de perda da concessão de uso.

Art. 19 Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, toda vez que se fizer necessário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

– DECRETO Nº 7.177, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com

fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.415.000,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 19.000,00
2	2183	04.01.3.3.90.39.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 200.000,00
3	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 50.000,00
4	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 10.000,00
5	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 30.000,00
6	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 149.000,00
7	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 25.000,00
8	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 9.000,00
9	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 23.000,00
10	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 19.000,00
11	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 49.000,00
12	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 49.000,00
13	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 31.000,00
14	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 292.000,00
15	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 60.000,00
16	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 40.000,00
17	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 196.000,00
18	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 18.500,00
19	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 120.000,00
20	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.1.2.01.1100000	R\$ 25.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1543	05.01.3.1.90.11.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 19.000,00

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

2	1356	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.588.05.3000080	R\$ 200.000,00
3	1546	05.01.3.3.90.39.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 50.000,00
4	1549	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.545.01.1100000	R\$ 10.000,00
5	111	08.01.3.3.90.39.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 30.000,00
6	154	09.02.3.1.90.16.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 149.000,00
7	1641	09.06.3.3.90.39.12.363.2001.2.064.01.1100000	R\$ 25.000,00
8	1658	09.07.3.1.90.16.12.306.2001.2.076.01.2200000	R\$ 9.000,00
9	1666	09.08.3.3.90.39.13.122.2001.2.041.01.1100000	R\$ 23.000,00
10	1670	09.09.3.1.90.16.12.361.2001.2.041.02.2610000	R\$ 19.000,00
11	1678	09.09.3.1.90.16.12.365.2001.2.041.02.2610000	R\$ 49.000,00
12	945	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.536.05.1000121	R\$ 49.000,00
13	1349	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.197.01.1100000	R\$ 31.000,00
14	1435	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.308.05.1000056	R\$ 292.000,00
15	1011	12.02.3.3.90.30.10.301.1006.2.383.05.3000039	R\$ 60.000,00
16	1016	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.479.05.3000054	R\$ 40.000,00
17	1067	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.542.05.3000068	R\$ 196.000,00
18	1106	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.528.01.3100000	R\$ 18.500,00
19	1356	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.588.05.3000080	R\$ 120.000,00
20	1545	05.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 25.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

– DECRETO Nº 7.178, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação
D 2261 - 09.01 - 12.122.2001.1619 - 44.90.51 -
Fonte 01 - Obras e Instalações
R\$ 415.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
D 811 - 18.01 - 18.541.6006.1206 - 44.90.51 -
Fonte 01 - Obras e Instalações

R\$ 415.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

– DECRETO Nº 7.179, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 10.000,00
2	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 25.000,00
3	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 50.000,00
4	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 99.000,00

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

5	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 30.000,00
6	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 43.000,00
7	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 99.000,00
8	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 100.000,00
9	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 200.000,00
10	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 45.000,00
11	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 100.000,00
12	79	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1100000	R\$ 99.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	111	08.01.3.3.90.39.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 10.000,00
2	1590	09.01.3.1.90.16.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 25.000,00
3	2176	09.07.3.1.90.11.12.306.2001.2.076.01.2200000	R\$ 50.000,00
4	1107	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.529.01.3100000	R\$ 99.000,00
5	1036	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.516.05.3000026	R\$ 30.000,00
6	2105	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.611.05.3000067	R\$ 43.000,00
7	1048	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.520.02.3000060	R\$ 99.000,00
8	1222	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.479.05.3000054	R\$ 100.000,00
9	1356	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.588.05.3000080	R\$ 200.000,00
10	1426	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.438.05.3000059	R\$ 45.000,00
11	1767	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.546.05.3000073	R\$ 100.000,00
12	1046	12.02.3.3.90.39.10.301.1006.2.383.05.3000039	R\$ 99.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- DECRETO Nº 7.180, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 -

Constituição Federal,

DECRETA :

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1395	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.593.01.1100000	R\$ 14.000,00
2	1395	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.593.01.1100000	R\$ 14.000,00
3	1395	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.593.01.1100000	R\$ 60.000,00
4	1395	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.593.01.1100000	R\$ 149.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	724	15.05.3.3.90.30.15.452.5002.2.171.01.1100000	R\$ 14.000,00
2	641	15.01.3.1.90.16.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 14.000,00
3	712	15.04.3.1.90.16.15.452.5008.2.182.01.1100000	R\$ 60.000,00
4	701	15.03.3.1.90.16.15.452.5001.2.166.01.1100000	R\$ 149.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

**– DECRETO Nº 7.181, DE 28 DE AGOSTO
2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal
de Pirassununga, Estado de São
Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.396, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, oriundo da matrícula nº 12.719 do CRI local, localizado na Rua Manoel Leme Franco, nº 636, Vila Santa Terezinha, neste Município, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.029.007.040.00-6 e 6887.029.007.040.01-5 que, conforme referida matrícula constam pertencer a **Zilda Maria de Lima Alves**, portadora do RG nº 18.073.817 - SSP/SP e CPF nº 066.368.268-19; **Cássia Cristina de Lima Alves**, portadora do RG nº 25.345.087-1 - SSP/SP e CPF nº 139.633.678-81; **Carlos Alberto de Lima Alves**, portador do RG nº 32.437.682-0 - SSP/SP e CPF nº 260.547.678-28, casado com **Juliana Lopes Alves**, portadora do RG nº 34.505.363-1 - SSP/SP e CPF nº 217.727.298-09; **Márcia Aparecida de Lima Alves**, portadora do RG nº 28.483.223-6 - SSP/SP e CPF nº 191.750.338-52; **Martha Daniela de Lima Alves**, portadora do RG nº 40.850.885-1 - SSP/SP e CPF nº 317.865.828-99, tudo conforme consta do protocolado nº 5.396/2013, cujos lotes desdobrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 12.719 858,46 m².

II - Situação Pretendida

a) lote A 288,39 m²;
b) lote B 291,74 m²;
c) lote C 278,33 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de terreno urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.



Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- DECRETO Nº 7.182, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA

4.4.90.51.00 - 17.512.5016.1150.000 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00 - 17.512.5016.2319.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço

Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO Nº 7.183, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.612, de 27 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 7.033, de 17 de janeiro de 2018, que aprovou **projeto de desdobro e unificação de lotes**, que constam pertencer a **Urias Rosário**, casado com **Maria Celia dos Santos Rosário**; e **José Donizetti Ferreira Barbelli**, casado com **Edna Graciele Costa Ferreira Barbelli**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.

Pirassununga, 06 de setembro de 2018 | Ano 05 | Nº 062

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

**- DECRETO Nº 7.184, DE 30 DE AGOSTO
DE 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.479, de 20 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* artigo 1º do Decreto nº 6.928, de 20 de julho de 2017, que aprovou projeto de desdobro de lote urbano, que consta pertencer a **Marilda Yamaguchi Martinhão e Bruno Yamaguchi Martinhão**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o projeto de desdobro de lote urbano, oriundo da matrícula nº 13.788 do CRI local, localizado na Rua 13 de Maio esquina com a Rua Taufic Maluf, nº 2.740, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.005.014.001.00-9 que, conforme referida matrícula e Instrumento Particular de Contrato de Doação de Imóvel, consta pertencer a Marilda Yamaguchi, portadora do RG nº 385.098 - M.Aer e CPF nº 394.049.519-00; e, Bruno Yamaguchi Martinhão, portador do RG nº 35.347.778-3 e

CPF nº 037.230.369-29 tudo conforme consta do protocolado nº 1.479/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:” (NR)

Art. 2º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.928, de 20 de julho de 2017, que aprovou o **projeto de desdobro de lote urbano**, que consta pertencer a **Marilda Yamaguchi e Bruno Yamaguchi Martinhão**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.155, de 13 de julho de 2018.

Pirassununga, 30 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.